



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.º 35/2001

Apresentado em: 24/9/2001

Aprovado em: 24/9/01

Rejeitado em:


José Joaquim Pinto
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Os vereadores que a este subscrevem requerem que, cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal solicitando-lhe providências no sentido de que sejam tomadas medidas que viabilizem o cumprimento do art. 2º da Lei Municipal n.º 9.66 /92, de forma a comercializar o excedente dos produtos produzidos pela Horta Comunitária, cujos recursos financeiros deverão ser revertidos à manutenção da referida instituição.

JUSTIFICATIVA

Conforme previsto no art. 2º da Lei Municipal n.º 966/92 constitui fonte de renda do Horta Comunitária a renda advinda da venda dos produtos por ela produzidos.

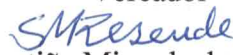
Como já é do conhecimento local, o projeto da Horta Comunitária, além de proporcionar aos adolescentes locais uma profissionalização na área da agricultura, seus produtos são fornecidos às escolas e a creche do município, constituindo uma importante fonte de alimentação para os alunos bem como uma significativa economia para o erário municipal.

Entretanto, nem toda produção da referida instituição é aproveitado por esses estabelecimentos escolares, sobrando um excedente que atualmente está sendo desperdiçado.

Assim, conforme previsto pela supracitada lei municipal, poderá haver a comercialização desse excedente, de forma a trazer recursos que podem ser revertidos em prol da mesma entidade.

Sala das Reuniões, 24 de setembro de 2001.


Jackson José Alves da Silva
Vereador


Sebastião Miranda de Resende
Vereador